

PROJETO DE LEI Nº 39/2013

Dispõe sobre a atualização da delimitação do perímetro urbano da cidade de Balsamo/SP”.

O Sr. Henry Vinicius Daloia Gerales, Prefeito em exercício do Município de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga à seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado a atualização da delimitação do perímetro urbano da cidade de Balsamo/SP, de acordo com a poligonal inserida no Mapa Geral da Cidade conforme segue abaixo:

O perímetro urbano da cidade de Balsamo passa a ter a seguinte delimitação: “Tem início no (Ponto de Referência) PR-01, localizado na margem direita da Rodovia Vicinal para Mirassolândia BSM-010 e do Córrego da Glória ou Himalaia, daí segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 461,50 metros, até o PR-02, cravado no entroncamento do Córrego da Glória ou Himalaia com o Córrego do Balsamo, daí deflete à direita formando ângulo interno de 69°56’59” e segue na margem esquerda do Córrego do Balsamo, no sentido jusante-montante, na distância de 84,43 metros, até o PR-03, daí vira a esquerda formando ângulo externo de 151°18’50” e segue na margem esquerda do Córrego do Balsamo, no sentido jusante-montante, na distância de 476,84 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-020, até o PR-04, cravado na margem direita da Estrada Municipal BSM-020, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 59°27’09” e segue na distância de 454,11 metros, até o PR-05, daí vira a direita, formando ângulo interno de 75°54’53” e segue na distância de 836,70 metros, até o PR-06, daí vira a direita, formando ângulo interno de 125°52’28” e segue na distância de 144,79 metros, cruzando a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, até o PR-07, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de 90°00’00” e segue na distância de 787,60 metros, até o PR-08, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320,

daí vira segue em reta na distância de 214,15 metros, até o PR-8a, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira direita, formando ângulo interno de $115^{\circ}38'45''$ e segue pelo eixo da Estrada Municipal, na distância de 311,25 metros, até o PR-8b, localizado no eixo da Estrada Municipal e eixo da Estrada Municipal BSM-030, daí vira à direita, formando ângulo interno de $98^{\circ}22'32''$ e segue pelo eixo da Estrada Municipal BSM-030, na distância de 440,80 metros, até o PR-8c, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $147^{\circ}37'59''$ e segue na distância de 155,30 metros, até o PR-09, localizado no eixo da Ferrovia, daí segue em reta na distância de 183,30 metros, até o PR-10, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $104^{\circ}57'53''$ e segue na distância de 1.121,13 metros, até o PR-11, daí vira a direita, formando ângulo interno de $89^{\circ}09'11''$ e segue na distância 922,71 metros, até o PR-12, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $104^{\circ}37'33''$ e segue na distância de 766,27 metros, até o PR-13, daí segue por este alinhamento na distância de 436,68 metros, até o ponto PR13-A, daí vira à direita, formando ângulo interno de $90^{\circ}10'31''$ e segue na distância de 38,03 metros, até o ponto PR13-B; daí vira à direita, formando ângulo interno de $179^{\circ}04'00''$ e segue na distância de 216,05 metros, até o ponto PR-13C; **daí vira à esquerda, formando ângulo interno de 270° e segue na distância de 15,00 metros, até o ponto PR-13D; daí vira à direita, formando ângulo interno de 90° e segue na distância de 208,02 metros, até o ponto PR13-E; daí vira à direita, formando ângulo interno de $91^{\circ}45'58''$ e segue na distância de 257,33 metros, até o ponto PR13-F; daí vira à esquerda, formando ângulo interno de $276^{\circ}02'38''$ e segue na distância de 196,66 metros, até o ponto PR13-G; daí vira à direita, formando ângulo interno de $107^{\circ}31'21''$ e segue na distância de 88,67 metros, até o ponto PR13-H; daí vira à esquerda, formando ângulo interno de $273^{\circ}16'22''$ e segue na distância de 65,04 metros, até o ponto PR13-I; daí vira à direita, formando ângulo interno de $90^{\circ}34'50''$ e segue na distância de 239,02 metros, até o ponto PR13-J; daí vira à direita, formando ângulo interno de $78^{\circ}28'47''$ e segue na distância de 95,26 metros, até o ponto PR13-K; daí vira à direita, formando ângulo interno de $162^{\circ}37'01''$ e segue na distância de 122,24 metros, até o ponto PR14; daí vira à esquerda, formando ângulo interno de $270^{\circ}37'57''$ e segue na distância de 327,84 metros, até o ponto PR15, daí vira a direita, formando ângulo interno de $171^{\circ}11'24''$ e segue na distância de 169,47 metros, até o PR-16, daí vira a esquerda,**

formando ângulo externo de $91^{\circ}11'29''$ e segue na distância de 148,30 metros, até o PR-17, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $132^{\circ}52'53''$ e segue na distância de 103,36 metros, até o PR-18, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $95^{\circ}06'49''$ e segue na distância de 35,19 metros, até o PR-19, daí vira a direita, formando ângulo interno de $95^{\circ}13'07''$ e segue na distância 102,21 metros, até o PR-20, daí vira à direita, formando ângulo interno de $89^{\circ}44'51''$ e segue na distância de 36,22 metros, até o PR-21, localizado no eixo da Ferrovia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $89^{\circ}51'09''$ e segue na distância de 116,62 metros, até o PR-22, daí vira à direita, formando ângulo interno de $78^{\circ}43'24''$ e segue na distância de 231,61 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-050, até o PR-23, daí vira a esquerda, formando ângulo externo de $90^{\circ}15'37''$ e segue na divisa com a Estrada Municipal BSM-050, na distância 899,92 metros, até o PR-24, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $56^{\circ}28'17''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 133,52 metros, até o PR-25, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $160^{\circ}15'00''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 413,46 metros, até o PR-26, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $166^{\circ}36'38''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 135,86 metros, até o PR-27, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $179^{\circ}58'25''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 166,12 metros, até o PR-28, localizado na margem do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $153^{\circ}43'36''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 391,84 metros, cruzando a Rodovia Euclides da Cunha, até o PR-29, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $71^{\circ}8'57''$ e segue na distância de 515,43 metros, até o PR-30, localizado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, daí vira à direita, formando ângulo interno de $16^{\circ}13'51''$ e segue na distância de 700,27 metros, até o PR-31, localizado na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à esquerda, formando ângulo externo de $146^{\circ}32'47''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 127,45 metros, até

o PR-32, localizado na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, daí vira à direita, formando ângulo interno de $172^{\circ}25'48''$ e segue na margem direita do Córrego da Glória ou Himalaia, na distância de 232,84 metros, cruzando a Estrada Municipal BSM-010, para Mirassolândia, até o PR-01, fechando o **Perímetro, totalizando uma área de 5.298.694,10 metros quadrados.**

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da **Lei n° 2.122, 02 de outubro de 2013.**

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 28 de novembro de 2013.

Henry Vinicius Daloia Gerales
Prefeito em Exercício